

PROJETO DE LEI Nº 148, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Origem: Poder Executivo

“Autoriza a concessão de uso de módulos em pavilhão industrial e dá outras providências.”

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, com base na Lei Municipal 3219, de 04 de novembro de 2019, a conceder às empresas EMANUEL PALUDO 01410479099, inscrita no CNPJ nº 32.663.190/0001-13, e GIOVANI CORADI 03612307029, inscrita no CNPJ nº 35.756.187/0001-32, espaços em módulos no pavilhão industrial situado na Rua Egídio Zamboni, nº 490, em Arvorezinha, RS.

§ 1º - Aplica-se à concessão dos espaços o regramento previsto na Lei Municipal nº 3219, de 04 de novembro de 2019, e no Edital nº 111, de 05 de dezembro de 2019.

Art. 2º- A seleção das empresas foi previamente avaliada pelo Conselho Gestor de Desenvolvimento Econômico, estando a presente lei em consonância com a indicação do órgão, nos seguintes termos:

I – A empresa EMANUEL PALUDO 01410479099, inscrita no CNPJ nº 32.663.190/0001-13, ocupará o módulo com metragem de 88,87 m², no pavilhão citado no *caput* do art. 1º da presente lei;

II – A empresa GIOVANI CORADI 03612307029, inscrita no CNPJ nº 35.756.187/0001-32, ocupará o módulo com metragem de 77,70 m², no pavilhão citado no *caput* do art. 1º da presente lei;

Parágrafo Único – Havendo necessidade, o Município fica autorizado a realizar adequações nos espaços, no que diz respeito ao tamanho dos módulos, nos termos do item 6.1.10, do Edital nº 111, de 05 de dezembro de 2019.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 20 dia do mês de dezembro de 2019.

ROGERIO FELINI FACHINETTO

Prefeito Municipal

Registre- se e Publique- se

ROGEMIR DORIGON CIVA

Secretário Municipal de Administração, Finanças,
Planejamento e Desenvolvimento Econômico

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 148/2019

PROJETO DE LEI Nº 148/2019

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-la e aos edis dessa casa legislativa, encaminhamos às vossas senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente projeto de lei que autoriza a concessão de uso de módulos em pavilhão industrial e dá outras providências.

A aprovação do presente projeto de lei em caráter de urgência é de suma importância, tendo em vista que sendo 2020 ano eleitoral, o Programa BERCÁRIO INDUSTRIAL, destinado a proporcionar a criação, instalação e desenvolvimento de microempresas e empresas de pequeno porte de atividade industrial, de cooperativas e de micro empreendedor individual, contará com restrições.

Vale lembrar que, alguns vereadores desta Casa apresentaram emendas ao projeto de lei que deu origem à Lei Municipal nº 3219/2019, incluindo o § 3º, ao art. 5º, e em decorrência disso, faz-se necessária neste momento, a apreciação dos nobres vereadores, mesmo após a aprovação da lei geral do programa do Berçário Industrial e a avaliação e aprovação da seleção pelo Conselho Gestor de Desenvolvimento Econômico.

Cumpre salientar que, em caso de não aprovação no corrente ano, o espaço do Berçário Industrial ficará parado, sem atividades, durante todo ano de 2020, o que seria um atraso para o desenvolvimento do Município, para a geração de emprego e para a arrecadação, bem como para as empresas selecionadas, que aguardam a destinação do espaço para empreenderem e crescerem juntamente com Arvorezinha.

Assim, para que o presente projeto de lei, em caso de aprovação, se torne lei e tenha efeito, podendo ser sancionado, e para que o Poder Executivo possa prosseguir

com o procedimento administrativo de concessão dos espaços, nos termos e prazos previstos no Edital nº 111/2019, faz-se necessária a apreciação deste até a data máxima de 23 de dezembro de 2019, considerando o prazo para as empresas selecionadas assinarem a documentação necessária para a concessão dos espaços, antes do encerramento do exercício de 2019.

Certos de contarmos com a atenção que Vossas Senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

Atenciosamente,

ROGERIO FELINI FACHINETTO

Prefeito Municipal